



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná
Procuradoria Geral do Município - PGM

PUBLICADO EM 28/06/21

LEI Nº 3815/2021

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 2262

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a Modernização da Iluminação Pública, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância como § 1º do art. 35 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Banco do Brasil S.A, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

Procuradoria Geral do Município - PGM

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº. 3721/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro em, 25 de junho de 2021.


MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL